



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº 2.722/93

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos
- 01- HUS do Museu Antropológico Caldas Junior
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 80.000,00
- Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços de Contabilidade
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- 01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
- Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos
- Atividade do Museu Antropológico Caldas Junior
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....CR\$ 80.000,00
- 04- ENCARGOS DIVERSOS

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

MINUTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 dezembro de 1993.

TOTAL.....CR\$ 39.280.000,00

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

Jairo Migliavacca
JULIO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração